São Paulo Futebol Clube

O mais querido

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE REFORMA AO ESTATUTO SOCIAL

São Paulo, 15/03/2024 Nº 1741

Associado (a): Orlando Rossini Junior

Proposta: [x] Modificativa [ ] Aditiva [ ] Substitutiva [ ] Supressiva

Artigo objeto da proposta (indicar, conforme o caso, número, parágrafo e letra)

Artigo: 85 **Parágrafo:** Parágrafo Único **Letra:**

Redação proposta (texto):

Artigo 85 O Conselho Fiscal terá um Presidente e um Vice-Presidente, designados pelo número de votos recebidos, tendo como critério de desempate a antiguidade. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos temporários ou definitivos.

Parágrafo único. A designação do Presidente e do Vice-Presidente e secretário, deverá respeitar a ordem de votação, tendo como critério de desempate, a antiguidade. Sendo mais votado eleito Presidente, 2º mais votado Vice-Presidente e 3º mais votado será o secretário.

Justificativa:
Entendo que os cargos do Conselho Fiscal devem ser técnicos, sem politização deles.

Assinatura do Associado
]: Orlando Rossini Jr

Obs.: quando se tratar de artigos, parágrafos e letras sequentes, utilizar o mesmo formulário. Caso contrário, utilizar um formulário para cada proposta.

Parecer do Relator: _____

_____

_____

São Paulo, / / Relator: _____

Parecer da Comissão: _____

_____

_____

[ ] APROVADA [ ] REJEITADA São Paulo, / /

São Paulo Futebol Clube

O mais querido

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE REFORMA AO ESTATUTO SOCIAL

São Paulo, 15/03/2024 Nº 1741

Associado (a): Orlando Rossini Junior

Proposta: [X] Modificativa [ ] Aditiva [ ] Substitutiva [ ] Supressiva

Artigo objeto da proposta (indicar, conforme o caso, número, parágrafo e letra)

Artigo: 99 **Parágrafo:** §2º §5º **Letra:**

Redação proposta (texto):

Artigo 99 - O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, que serão indicados da seguinte forma: 5 (cinco) membros pelo Conselho Deliberativo, dentre os Conselheiros deste Poder; 2 (dois) membro pelo Conselho Consultivo, dentre os Conselheiros natos deste Poder.

§2º Exclusão - Ajuste na numeração e na escrita dos demais parágrafos afetados para adequar tal alteração proposta.
§5º O membro do Conselho Deliberativo mais votado, tendo como critério de desempate a antiguidade, presidirá o Conselho de Administração.

Justificativa:

Justificativa na próxima página (Anexo 1), não coube no espaço pré-determinado.

Assinatura do Associado
]: Orlando Rossini Jr

Obs.: quando se tratar de artigos, parágrafos e letras sequentes, utilizar o mesmo formulário. Caso contrário, utilizar um formulário para cada proposta.

Parecer do Relator: _____

_____

_____

São Paulo, / / Relator: _____

Parecer da Comissão: _____

_____

_____

[ ] APROVADA [ ] REJEITADA São Paulo, / /

Anexo 1

Artigo: 99 **Parágrafo:** §2º §5º

Justificativa

O Conselho de Administração tem que ser um poder independente para exercer sua função, não podemos ter o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria ocupando tais cadeiras.

A proposta exclui o Presidente e Vice-Presidente da diretoria do Conselho de Administração, bem como os 3 nomes indicados pelo Presidente da Diretoria e aumenta o número de cadeiras indicadas pelo Conselho Deliberativo e Consultivo.

Esse artigo precisa ser ajustado para dar maior independência e governabilidade a Instituição.

Trecho a seguir extraído do artigo divulgado em 19 de abril de 2022, no site https://www.ibgc.org.br/blog/artigo-andriei-beber-conselhos-independentes **Para prosperar, não basta o desempenho financeiro,** Andriei Beber (Conselheiro de Administração, Professor dos Programas de Formação Executiva da FGV e Coordenador do Capítulo Santa Catarina do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC):

"Conselheiros independentes contribuem significativamente no processo decisório, reforçam a objetividade e protegem os interesses da organização, mitigando eventuais conflitos de interesse ou influência indevida. A independência correlaciona-se com a equidade e a honestidade intelectual. Equidade é consequência do equilíbrio que deve prevalecer na tomada de decisão. Uma pessoa que age de forma independente, examina cuidadosamente os fatores que afetam uma determinada questão; pesa os prós e contras; delibera mostrando prudência, sem recorrer ao açodamento que pode levar ou facilitar o erro; e mostra empatia e delicadeza no trato de seus interlocutores.

Além disso, a independência vincula-se à honestidade intelectual, ou seja, o reconhecimento que nossa racionalidade é limitada e nosso conhecimento pode não ser o ideal. Outrossim, é inegável que devemos nos esforçar ao máximo para dispor de informações corretas, rigorosas e contrastadas. O conselho de administração é um dos ativos estratégicos mais críticos de uma empresa e deve aproveitar as opiniões divergentes na hora de resolver problemas e inovar. Uma governança eficaz requer criatividade e dinamismo. Lato sensu, pode-se afirmar que o objetivo central da independência é potencializar a efetividade do conselho em suas prerrogativas."

São Paulo Futebol Clube

O mais querido

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE REFORMA AO ESTATUTO SOCIAL

São Paulo, 15/03/2024 Nº 1741

Associado (a): Orlando Rossini Junior

Proposta: [x] Modificativa [ ] Aditiva [ ] Substitutiva [ ] Supressiva

Artigo objeto da proposta (indicar, conforme o caso, número, parágrafo e letra)

Artigo: 102 **Parágrafo:** §3º **Letra:**

Redação proposta (texto):

Artigo 102 Qualquer membro do Conselho de Administração poderá ser destituído pelo voto favorável de pelo menos 6 (seis) membros.

§3º. Ratificada a destituição pela Assembleia Geral, o Poder que tiver indicado o conselheiro destituído, na forma do artigo 90, conforme o caso, poderá indicar o seu substituto. A indicação deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.

Justificativa:
Caso seja acatada a proposta que fiz para o art. 99, o artigo 102 precisa ser ajustado, deve-se **excluir** tudo o que se refere aos indicados pelo Presidente da Diretoria Eleita.

Assinatura do Associado
]: Orlando Rossini Jr

Obs.: quando se tratar de artigos, parágrafos e letras sequentes, utilizar o mesmo formulário. Caso contrário, utilizar um formulário para cada proposta.

Parecer do Relator: _____

_____

_____

São Paulo, / / Relator: _____

Parecer da Comissão: _____

_____

_____

[ ] APROVADA [ ] REJEITADA São Paulo, / /

São Paulo Futebol Clube

O mais querido

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE REFORMA AO ESTATUTO SOCIAL

São Paulo, 15/03/2024 Nº 1741

Associado (a): Orlando Rossini Junior

Proposta: [X] Modificativa [ ] Aditiva [ ] Substitutiva [ ] Supressiva

Artigo objeto da proposta (indicar, conforme o caso, número, parágrafo e letra)

Artigo: 137 **Parágrafo:** §2º **Letra:**

Redação proposta (texto):

Artigo 137 - A Diretoria Eleita, em conjunto com a Diretoria Executiva contratada, deverá cumprir o orçamento, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§1o Aplica-se o disposto no caput aos Diretores Sociais. Cada Diretor Social será responsável pela gestão e cumprimento do orçamento da pasta que lhe for atribuída pelo Presidente Eleito.

§2o Será admitido, sem que seja instaurado um procedimento para apuração de responsabilidade, a variação negativa de até 5% (cinco por cento) sobre o resultado líquido entre previsão orçamentária de receitas e despesas das unidades de negócios e diretorias de apoio.

Justificativa:

Justificativa na próxima página (Anexo 1), não coube no espaço pré-determinado.

Assinatura do Associado
]: Orlando Rossini Jr

Obs.: quando se tratar de artigos, parágrafos e letras sequentes, utilizar o mesmo formulário. Caso contrário, utilizar um formulário para cada proposta.

Parecer do Relator: _____

_____

_____

São Paulo, / / Relator: _____

Parecer da Comissão: _____

_____

_____

[ ] APROVADA [ ] REJEITADA São Paulo, / /

Anexo 1

Artigo: 137 **Parágrafo:** §2º

Justificativa

Esse artigo está muito vago e dúbio, atualmente existe uma margem de 5% de estouro no orçamento sem que seja instaurado um procedimento para apuração de responsabilidade, mas em qual orçamento? Orçamento de despesas? Orçamento de receitas?

Não podemos penalizar uma unidade de negócios que teve uma despesa maior do que o previsto para trazer mais receita, é preciso que seja analisado o resultado líquido entre previsão orçamentária de receitas e despesas das unidades de negócios e diretorias de apoio e não receitas ou despesas separadamente.

Exemplo: Caso tenhamos uma previsão de 10 milhões de reais de resultado, temos que chegar em 9,5 milhões de reais sem que haja apuração de responsabilidade, isso é muito mais lógico.

Esse artigo precisa ser ajustado para dar maior segurança e governabilidada a instituição.

Orlando Rossini Jr